



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)

**O DIRETOR DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, **torna público o presente Edital do Programa de Gestão do Instituto Benjamin Constant (IBC)** e a abertura do período das inscrições para os seus servidores, objetivando a seleção e implementação do Programa de Gestão de Desempenho (PGD), observadas as disposições constantes do presente Edital, da Portaria IBC nº 48, de 12 de dezembro de 2022, do Decreto Nº 11.072, de 17 de maio de 2022, da IN nº 65/2020 ME/SGP e demais legislações aplicáveis à matéria.

### 1. DO PROGRAMA DE GESTÃO

1.1. O presente Edital estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais para seleção de servidores do IBC, para adesão ao Programa de Gestão na Instituição, conforme aprovado pela Portaria IBC nº 48, de 12 de dezembro de 2022.

### 2. DAS NORMAS DO PROGRAMA DE GESTÃO

2.1. O PGD é instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2. A inscrição ficará condicionada à adesão ao Termo de Ciência e Responsabilidade, disponível no SUAP. O candidato deverá, junto à chefia imediata, definir no plano de trabalho quais atividades serão desenvolvidas periodicamente.

2.3. Entende-se por chefia imediata a autoridade ocupante de cargo com função gratificada ou cargo de direção imediatamente superior ao participante.

### 3. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Edital prevê a habilitação e adesão dos servidores aos seguintes regimes:

I - Regime de execução presencial: quando a forma de trabalho a que está submetido o participante se dá de forma exclusivamente presencial, dispensado do controle de frequência.

II - Regime de execução híbrido: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, parcialmente remoto e parcialmente presencial, dispensado do controle de frequência no tocante às atividades previamente autorizadas no plano de trabalho.

III - Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência.

3.2. Independente do regime de execução, as atividades planejadas dentro do plano de trabalho, bem como suas respectivas entregas, deverão contemplar os períodos presenciais e remotos, considerando a integralidade da jornada de trabalho.

3.3. O participante aprovado em determinado regime poderá migrar para outro, desde que autorizado pela chefia imediata.

3.4. A execução das atividades presenciais dos participantes em regime híbrido será acordada com a chefia imediata.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO**

4.1. Poderá participar do Programa de Gestão os servidores que se encontram em exercício na unidade.

#### **5. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO**

5.1. A permanência do participante será até 31/12/2024, havendo necessidade de aprovação em novo edital para continuidade no programa.

#### **6. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE**

6.1. Serão necessários os seguintes conhecimentos técnicos para desenvolvimento da atividade:

I - operação de computador;

II - operação de telefone fixo e/ou móvel ou aplicativos de troca de mensagens;

III - Utilização do SUAP e outros sistemas institucionais, relacionados à área de atuação;

IV - Utilização do e-mail institucional e outras ferramentas tecnológicas utilizadas pelo setor de lotação;

V - conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor.

#### **7. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos tais como computador, telefone (fixo ou móvel) e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

7.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão.

7.3. A unidade, considerando a disponibilidade, poderá emprestar equipamentos e mobiliários ao participante.

#### **8. DOS DEVERES DOS APROVADOS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

8.1. Aderir ao Termo de Ciência e Responsabilidade disponível no SUAP.

8.2. Cumprir com as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Portaria IBC nº 48, de 12 de dezembro de 2022, do Programa de Gestão do IBC e suas eventuais alterações.

8.3. Permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação.

8.4. Cumprir os seguintes prazos estabelecidos para encaminhamento do plano de trabalho e entregas, sob risco de desligamento do programa:

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO</b>
Encaminhamento do plano de trabalho	03 (cinco) dias úteis antes do início
Autorização do plano de trabalho	01 (um) dia útil antes do início das atividades
Encaminhamento das entregas	03 (três) dias úteis após a finalização

#### **9. DAS VAGAS**

9.1. A candidatura será feita em formato de livre adesão, não havendo limite de vagas definido. Não é objeto deste Edital fixar o percentual presencial bem como definição do horário de trabalho, sendo de responsabilidade do participante e da chefia imediata tais acordos.

#### **10. DAS INSCRIÇÕES**

10.1. As inscrições serão realizadas via SUAP, no módulo do Programa de Gestão. Para efetivação da inscrição, o

candidato deverá submeter a autorização de sua participação assinada pela chefia imediata, conforme Termo de Autorização (Anexo I).

## 11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção se dará mediante o preenchimento da autorização de participação do servidor assinado pela chefia imediata, de modo impessoal, com base nas atividades a serem desempenhadas e na experiência dos interessados. Sem prejuízo do disposto no caput, poderão ser previstos outros critérios específicos, devidamente fundamentados.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A homologação da listagem dos servidores participantes será publicada periodicamente no site.

## 13. DO CRONOGRAMA

13.1. O presente Edital obedecerá às etapas e aos prazos, apresentados a seguir:

Publicação do Edital	12/12/2022
Recurso - deverá ser encaminhado por e-mail da presidência da comissão local	5 dias úteis a contar da data do recebimento do indeferimento de adesão pela chefia.
Resposta aos recursos	10 dias úteis do recebimento do recurso pela comissão.
Período para inscrições	Durante toda a vigência do edital
Deferimento das candidaturas	até 5 dias úteis após a candidatura
Início do Programa de Gestão	13/12/2022
Término do Programa de Gestão	31/12/2024

## 14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1. O participante poderá ser desligado do Programa, nas seguintes hipóteses, mediante intermédio e consulta à Comissão Local do PGD:

I - Por solicitação do participante, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias. O participante deverá informar à chefia imediata e a mesma comunicar formalmente à Comissão Local;

II - No interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, a chefia imediata deverá comunicar formalmente à Comissão Local;

III - Em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo Programa de Gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;

IV - Pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver;

V - Pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 6º inciso VIII da portaria do Programa de Gestão;

14.2. Na hipótese "14.1, I", o participante deverá informar à chefia imediata e a mesma comunicar formalmente à Comissão Local. Nas demais hipóteses, a chefia imediata deverá comunicar formalmente a Comissão Local.

14.3. O participante do PGD na modalidade teletrabalho deverá retornar, no prazo de 30 (trinta) dias, à atividade presencial no órgão ou na entidade de exercício, caso for excluído da modalidade teletrabalho ou se o PGD for suspenso ou revogado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o servidor exerça substituição remunerada de direção de departamento, não participante do PGD, deverá executar o mesmo regime de trabalho da autoridade substituída.

15.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito

à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. A Comissão Local será responsável pela condução do Programa de Gestão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do IBC, à luz da portaria do Programa de Gestão e demais legislações acerca da matéria.

15.4. Os participantes do Edital nº 40, de 12 de dezembro de 2022 - PGD no período experimental de 24 meses serão automaticamente desligados em 31/12/2024, necessitando obrigatoriamente realizar inscrição no novo edital caso queiram permanecer no PGD.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

ANEXO I  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **NOME DA CHEFIA IMEDIATA**, ocupante do cargo **NOME DO CARGO/FUNÇÃO**, autorizo o(s) servidor(es) abaixo elencado(s) a participar(em) do PGD, nos termos do Edital nº 40, de 12 de dezembro de 2022, informando que eventual e necessária convocação para atividade presencial ocorrerá com **DIAS** de antecedência:

Nome do Servidor

Setor de Exercício

Regime de Execução

Declaro conhecimento da IN nº 65/2020 ME/SGP, do Regulamento aprovado pela Portaria 782/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 20XX.

(Assinado Eletronicamente)

Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Ricardo Melo Figueiredo, Diretor-Geral - CD2 - IBC**, em 13/12/2022 09:21:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7781

Código de Autenticação: c6e7b7ef31



Av. Pasteur, 350 / 368, None, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

[www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)